

ATA Nº 17/2015 – PLENÁRIO

(Publicada no Diário Eletrônico, Edição nº 1, Caderno Processual, de 27/10/2015, págs. 1/12)

Ata da 17ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 8/09/2015.

Às quatorze horas e treze minutos do dia oito de setembro de dois mil e quinze, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 17ª Sessão Ordinária de 2015, sob a Presidência da Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Presidente do CNMP, em exercício. Presentes os Conselheiros Cláudio Henrique Portela do Rego, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Esdras Dantas de Souza, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Fábio George Cruz da Nóbrega, Gustavo do Vale Rocha, Otavio Brito Lopes, Fábio Bastos Stica, Orlando Rochadel Moreira, Sérgio Ricardo de Souza e o Secretário-Geral do CNMP, Blal Yassine Dalloul. Ausentes, justificadamente, o Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Presentes, também, o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Claudio Soares Lopes; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – AMPRS, Sérgio Hiane Harris; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Carlos Eduardo de Azevedo Lima; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti; a Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Cláudia Maria Freitas Chagas; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, Giovanni Rattacaso; e o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto. Após



verificado o quórum regimental, a Presidente, em exercício, cumprimentou todos os presentes e submeteu ao plenário as Atas da Décima Quinta e Décima Sexta Sessões Ordinárias de 2015, que foram aprovadas, à unanimidade, sem retificação. Em seguida, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram publicadas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 24 (vinte e quatro) decisões, no período de 25/8/2015 a 4/9/2015, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório das decisões de arquivamento, publicadas no período de 25/8/2015 a 4/9/2015, totalizando 4 (quatro) decisões. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos n.ºs 0.00.000.001449/2013-18; 0.00.000.001775/2014-14; 0.00.000.001432/2014-41; 0.00.000.001569/2014-04; 0.00.000.000139/2015-48; 0.00.000.000563/2012-40; 0.00.000.001475/2013-46; 0.00.000.000551/2015-68; 0.00.000.000619/2015-17; e 1.00004/2015-08. Na sequência, o Conselheiro Walter Agra registrou que estava apto a apresentar os seus votos-vista nos Processos n.ºs 0.00.000.000225/2014-70; 0.00.000.001246/2013-21; 0.00.000.000660/2014-02; 0.00.000.000036/2013-16; 0.00.000.001478/2013-80; 0.00.000.000433/2015-50; 0.00.000.000238/2015-20. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, divulgou o calendário das Inspeções ordinárias a serem realizadas no Ministério Público do Estado do Amapá, no período de trinta de novembro a quatro de dezembro de dois mil e quinze, nos termos do art. 67, do RICNMP; na Corregedoria Geral do Estado de Minas Gerais, nos dias vinte e um a vinte e três de outubro do corrente ano, e na Corregedoria Geral do Estado do Pará, no período de dezoito a vinte de novembro de dois mil e quinze, conforme disposto no art. 68 do RICNMP. Informou, ainda, que as inspeções serão realizadas mensalmente em todas as Corregedorias do Ministério Público brasileiro e que, posteriormente, apresentará o calendário das Inspeções do ano de dois mil e dezesseis. Na ocasião, o Conselheiro Walter Agra solicitou também que o calendário fosse enviado a todos os Conselheiros, para fins de acompanhamento, o que foi deferido. Em seguida, os Conselheiros Antônio Duarte e Otávio Brito propuseram, respectivamente, moção de apoio à Juíza do Trabalho Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt e ao Procurador do Trabalho Marco Antônio Ribeiro Tura, em virtude de suas candidaturas a uma das vagas abertas nos Tribunais administrativo-laborais (UNAT e UNTDs)



da Organização das Nações Unidas – ONU, a ser encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores, o que foi acolhido por unanimidade. Após, os Conselheiros Orlando Rochadel e Otavio Brito solicitaram, em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso XVI, do RICNMP que, a partir de doze de agosto de dois mil e quinze, se inicie o afastamento total de suas atribuições nos Ministérios Públicos nos quais atuam, e o Conselheiro Fábio Stica o afastamento parcial, no tocante à suspensão da distribuição de processos judiciais. Na oportunidade, os Conselheiros Marcelo Ferra, Cláudio Portela e Antônio Duarte renovaram os pedidos de afastamento de suas funções, ocasião em que o Conselho, por unanimidade, deferiu os mencionados pleitos. Em seguida, o Conselheiro Esdras Dantas comunicou o adiamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.001608/2014-65. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, a Presidente, em exercício, anunciou o julgamento em bloco do Recurso Interno interposto no Pedido de Providências n.º 0.00.000.000305/2015-14; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.001011/2014-11; do Recurso Interno interposto no Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00072/2015-04; do Recurso Interno interposto no Pedido de Providências n.º 1.00109/2015-03; dos Embargos de Declaração opostos na Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo n.º 0.00.000.000288/2015-15; e dos Embargos de Declaração opostos no Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000331/2014-53. Após, os Conselheiros Antônio Duarte e Cláudio Portela comunicaram, respectivamente, que estavam aptos a proferir os seus votos-vista no Processo Administrativo Disciplinar n.º 0.00.000.000395/2015-35 e no Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000001/2015-49. Na sequência, a Presidente, em exercício, informou que faria o pregão dos itens com pedidos de sustentação oral, ocasião em que o Conselheiro Fábio George solicitou que o Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.001612/2014-23 fosse julgado posteriormente ao Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.001789/2014-20, o que foi deferido pela Presidente, em exercício. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.001789/2014-20, o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira, desistiu do pedido sustentação oral anteriormente formulado. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º



0.00.000.001612/2014-23, passou a compor a mesa o representante da OAB, Pedro Paulo Guerra de Medeiros. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.001733/2014-75, em que se requer a desconstituição da decisão de exoneração do requerente, proferida pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado de São Paulo, pediram vista os Conselheiros Fábio George e Gustavo Rocha. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra consignou que o CNMP poderia enfrentar qualquer matéria administrativa, por força no disposto no artigo 130-A, da Constituição Federal. Em seguida, a Presidente, em exercício, comunicou que, em face da prorrogação para o dia trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete da vigência do atual Plano Estratégico do Conselho, foi instituído pela Portaria CNMP-PRESI n.º 30, de treze de março de dois mil e quinze, no âmbito do Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia, um Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar a meta física da execução orçamentária e os indicadores estratégicos do CNMP. Registrou, ainda, que o Grupo de Trabalho – Indicadores é presidido pela Secretaria Geral, com assessoramento técnico da Secretaria de Gestão Estratégica, sendo composto por membros auxiliares e servidores que se voluntariaram a realizar os trabalhos após consulta aberta divulgada pelos meios de comunicação interna. Consignou que, após concluída a primeira etapa dos trabalhos, o mencionado grupo deu início aos estudos para a revisão dos indicadores estratégicos contemplando a análise e a avaliação dos resultados atuais dos objetivos estratégicos, seus indicadores e metas, bem como a realização de *benchmarking* e a consulta prévia às unidades finalísticas e administrativas do Conselho. Informou, ainda, que com a finalização do referido trabalho, que resultou na proposição de um total de quarenta e sete indicadores alinhados aos vinte e dois objetivos estratégicos, os Conselheiros, membros e servidores foram convidados a participar de um *workshop*, no período de vinte e seis a vinte e oito de agosto do corrente ano, ocasião em que noventa e oito colaboradores de quatorze unidades do CNMP discutiram os atuais indicadores e metas estratégicas da Instituição e analisaram o resultado alcançado pelo Grupo de Trabalho. Destacou, também, que, ao final do *workshop*, foram coletadas sessenta e sete sugestões, das quais cinquenta e sete foram aprovadas pelos participantes em reunião plenária, resultando na proposta final de quarenta e seis indicadores e metas estratégicas. Por fim, esclareceu que o produto desse trabalho circunstanciadamente descrito no Relatório de Revisão dos Indicadores Estratégicos do CNMP foi apresentado aos Conselheiros na presente data, durante a Nona Reunião de Análise



da Estratégia e, em face do volume e da complexidade do material divulgado, concedeu-se prazo aos Conselheiros para análise e posterior deliberação, na reunião administrativa designada para o dia vinte e dois de setembro do corrente ano. Após, o Conselheiro Antônio Duarte cumprimentou o Secretário-Geral, Blal Yassine Dalloul, e o Secretário-Geral Adjunto, Wilson Rocha de Almeida Neto, pela coordenação da equipe responsável pela gestão financeira eficiente e pela apresentação de revisão de estratégia, de metas e de indicadores como cenário promissor para o CNMP, manifestação à qual todos aderiram. Na ocasião, o Conselheiro Walter Agra reiterou os cumprimentos e registrou ter sido um biênio de administração produtiva, incluindo a realização de concurso, o planejamento estratégico, a implantação do sistema de processo eletrônico ELO e a criação do diário eletrônico. Em seguida, o Conselheiro Fábio Stica levou a julgamento, extrapauta, a Proposição n.º 1.00213/2015-61, da qual a Presidente, em exercício, pediu vista. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar n.º 0.00.000.000059/2015-92, o Conselheiro Marcelo Ferra declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.001512/2014-05, que trata do controle em relação à eventual sobrepreço de algumas construções e reformas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Fábio Stica. Após, o Conselheiro Leonardo Carvalho cumprimentou o Relator, Conselheiro Fábio George, pelo voto proferido. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.001420/2014-17, que visa apurar a correção das distribuições processuais no Ministério Público do Estado de Pernambuco, voltou a compor a mesa o Conselheiro Fábio Stica. Na oportunidade, o Conselheiro Antônio Duarte cumprimentou o Relator, Conselheiro Leonardo Carvalho, pelo voto proferido. Por ocasião do julgamento do Pedido de Providências n.º 0.00.000.000249/2015-18, pediu vista o Conselheiro Otavio Brito. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000381/2015-11, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas, voltando a compor a mesa durante o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000441/2015-04. Por ocasião do julgamento do Pedido de Providências n.º 0.00.000.000545/2015-19, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas. Em seguida, foram levados a julgamento a Consulta n.º 0.00.000.000437/2015-38 e o Pedido de Providências n.º 1.00084/2015-66. Por ocasião do julgamento da Consulta n.º 1.00161/2015-



41, pediu vista a Presidente do CNMP, em exercício, e ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Fábio George. Por ocasião do julgamento da Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n.º 1.00024/2015-99, voltou a compor a mesa o Conselheiro Fábio George. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00034/2015-33, declarou-se impedido o Conselheiro Marcelo Ferra. Após, foram levados a julgamento os Embargos de Declaração opostos nos Procedimentos de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000341/2013-16 e n.º 0.00.000.000036/2013-16. Em seguida, voltou a compor a mesa o Conselheiro Esdras Dantas, ocasião em que o Conselheiro Fábio George cumprimentou a Presidente, em exercício, pela condução eficiente da sessão, e solicitou preferência no julgamento dos processos com pedido de vista regimental, o que foi acolhido. Na sequência, foram levados a julgamento o Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.001766/2014-15, e os Procedimentos de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000226/2015-03 e n.º 0.00.000.000001/2015-49. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto no Processo Administrativo Disciplinar n.º 0.00.000.000395/2015-35, o Conselheiro Antônio Duarte cumprimentou o Presidente do Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, Lauro Machado Nogueira; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti; a Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Claudia Maria de Freitas Chagas; os Presidentes das Associações e os Procuradores-Gerais de Justiça presentes no plenário. Após o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000149/2015-83, a Presidente, em exercício, anunciou o trancamento da pauta da Décima Oitava Sessão Ordinária, a ser realizada no dia vinte e dois de setembro do presente ano. Em seguida, o Conselheiro Antônio Duarte cumprimentou o representante da OAB, Pedro Paulo Guerra de Medeiros, presente em todas sessões plenárias do CNMP desde a sua indicação. A sessão foi encerrada às dezoito horas e quarenta e oito minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pela Presidente do CNMP, em exercício.

BLAL YASSINE DALLOUL
Secretário-Geral do CNMP



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Presidente do CNMP, em exercício
CERTIDÕES DE JULGAMENTO
17ª SESSÃO ORDINÁRIA – 8/9/2015

1) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000305/2015-14 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Recorrente: Christopher Silveira Domingos

Recorrido: Ministério Público da União

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão monocrática que determinou o arquivamento do Pedido de Providências, no qual se pleiteava a fixação de data base para a recomposição inflacionária anual dos servidores do Ministério Público da União.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

2) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001011/2014-11 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Recorrente: Maxwell Pariz Xavier

Recorrido: Membro do Ministério Público do Trabalho

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Trabalho.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

3) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 1.00072/2015-04 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Recorrente: Patrícia Brant da Silva

Recorrido: Ministério Público Federal

Assunto: Extensão. Efeitos. Portaria. PRR2 nº 015/2015.MPF/PRPE/C.adm/46. Servidores. Procuradoria da República. Rio de Janeiro. Ministério Público Federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

4) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 1.00109/2015-03

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Rafael de Araujo Gomes

Requerido: Ministério Público do Trabalho



Assunto: Procuradoria Geral do Trabalho. Lançamento de curso jurídico para Procuradores. Deslocamento remunerado de membros. Perturbação ao processo eleitoral em curso. Data vindoura da eleição. Pedido de alteração de data do evento. Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

5) REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO N.º 0.00.000.000288/2015-15 (Embargos de Declaração)

Relator Originário: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Relator dos Embargos de Declaração: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Embargante: Ministério Público do Estado de Goiás

Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo e determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do membro do Ministério Público do Estado de Goiás.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

6) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.000331/2014-53 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Walter de Agra Júnior

Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná

Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente Procedimento de Controle Administrativo, para reconhecer e garantir o pagamento retroativo do auxílio alimentação aos membros do Ministério Público do Estado do Paraná, mas limitando-se aos períodos não prescritos.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

7) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001789/2014-20 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Recorrente: José Carlos Paes

Advogado: André Hespanhol – OAB/RJ n.º 109.359

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

8) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001612/2014-23 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega



Recorrente: José Carlos Paes – Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Advogado: André Hespanhol – OAB/RJ n.º 109.359

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Sustentação Oral: Marfan Martins Vieira – Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de dar parcial provimento ao presente Recurso, para determinar a abertura de Sindicância, com vistas a apurar a ocorrência de infração disciplinar por parte do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro pela prática do ato questionado e a instauração, de ofício, de Procedimento de Controle Administrativo, de livre distribuição, tendente a cuidar da anulação do ato administrativo impugnado, com a consequente devolução dos valores indevidamente percebidos e a suspensão dos efeitos decorrentes do ato administrativo impugnado, pediram vista os Conselheiros Orlando Rochadel e Otavio Brito. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

9) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001733/2014-75

Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho

Requerente: Ricardo Barichello Butzer

Advogados: Luciano Galvão Novaes – OAB/RJ n.º 181.650; Paulo Dóron Rehder de Araujo – OAB/SP n.º 246.516; e outros

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Requer que seja desconstituída a decisão de exoneração do requerente, proferida pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado de São Paulo, determinando-se, por consequência, o seu vitaliciamento no cargo de Promotor de Justiça do Estado de São Paulo.

Sustentação Oral: Paulo Dóron Rehder de Araujo – Advogado do Requerente

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o feito, pediram vista os Conselheiros Fábio George e Gustavo Rocha. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Walter Agra e Leonardo Carvalho, com a ressalva de que o CNMP pode enfrentar qualquer matéria administrativa, por força no disposto no artigo 130-A, da Constituição Federal. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

10) PROPOSIÇÃO N.º 1.00213/2015-61

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Proponente: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Assunto: Proposta de Emenda Regimental que altera o artigo 18, V, da Resolução nº 92/2013 e cria os incisos XVII e XVIII, do mesmo artigo, para possibilitar a avocação ex officio pela Corregedoria Nacional de procedimentos disciplinares, com referendo do Plenário.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de aprovar a presente Proposição, pediu vista a Presidente, em exercício. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os



Conselheiros Cláudio Portela, Antônio Duarte, Marcelo Ferra, Esdras Dantas, Walter Agra, Leonardo Carvalho, Fábio George, Gustavo Rocha, Otavio Brito, Fábio Stica, Orlando Rochadel e Sérgio Ricardo. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

11) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000059/2015-92

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: José de Medeiros – Corregedor-Geral Adjunto do Estado de Mato Grosso

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Assunto: Pedido de revisão do Processo Disciplinar GEDOC nº 000039-024/2013, que tramitou no Ministério Público do Estado do Mato Grosso.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo o Conselheiro Marcelo Ferra. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

12) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001512/2014-05

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia

Assunto: Requer o controle em relação à eventual sobrepreço de algumas construções e reformas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, em atenção à constante realização de aditivos na sua manifestação, conforme constatado no item 17.2.10, do Relatório de inspeção realizada nas unidades ministeriais do mencionado Estado.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, sem prejuízo de acolher a sugestão da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP, no sentido de recomendar ao Ministério Público do Estado de Rondônia que adote, em relação às suas licitações e contratos administrativos, procedimentos de cautela para preservação do erário, listados à folha 92 dos autos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Fabio Stica e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

13) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001420/2014-17

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Assunto: Visa apurar a correção das distribuições processuais no Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o feito, para determinar ao Ministério Público do Estado de Pernambuco que, no prazo de 90 (noventa) dias, adeque o sistema de gestão de autos Arquimedes para que haja a distribuição automática e imediata dos processos e representações, bem como determinar a instauração de sindicância, ante a manifesta existência de inércia e excesso injustificado de prazo imputável ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e à Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativo-Disciplinar, pediu vista o Conselheiro Orlando Rochadel.



Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Fábio George, Gustavo Rocha, Sérgio Ricardo e Walter Agra. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

14) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000249/2015-18 (Apenso: Processo n.º 0.00.000.000468/2015-99)

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Interessados: Ângelo Fabiano Farias da Costa – Vice-Presidente da ANPT; Carlos Eduardo de Azevedo Lima – Presidente da ANPT

Requerido: Ministério Público do Trabalho

Assunto: Requer que seja determinado à Procuradoria Geral do Trabalho que efetue o pagamento da ajuda de custo por remoção a pedido aos membros do Ministério Público do Trabalho, cujos atos de remoção se deram em período inferior a 12 meses entre a nomeação e a primeira remoção no cargo.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o pedido, em virtude de a Procuradoria Geral do Trabalho cumprir fielmente o entendimento estabelecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público no Pedido de Providências nº 0.00.000.001415/2011-61, pediu vista o Conselheiro Otavio Brito. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Cláudio Portela, Walter Agra, Fábio George e Gustavo Rocha. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

15) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.000381/2015-11

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Luiz Fernando de Souza Filho

Advogado: Thiago Esteves Barbosa – OAB/RJ nº 166.199

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Requer a anulação dos atos praticados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro na Ação de Improbidade nº 0002329-84.2006.8.19.0061, que tramitou na Comarca de Teresópolis.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

16) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.000441/2015-04

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Alexandre Pinto Capiberibe Saldanha – Promotor de Justiça/MS

Advogados: Alexandre Bastos – OAB/MS nº 6.052; Bento Adriano Monteiro Duailibi – OAB/MS nº 5.452; Camila Cavalcante Bastos – OAB/MS nº 16.789

Requerido: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul

Assunto: Requer o controle de atos praticados pelo Corregedor-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul, os quais afrontam o princípio da independência funcional de membro da



mencionada unidade ministerial, bem como violam os dispositivos do art. 37, da Constituição Federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, determinando a remessa de cópia do acórdão à Corregedoria Nacional do Ministério Público, em virtude da tramitação de Reclamação Disciplinar, cujo conteúdo é similar ao do presente feito, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

17) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000545/2015-19

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Raimundo Nonato Carvalho Mendes

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Assunto: Requer providências, junto ao Ministério Público do Estado do Piauí, em relação à tramitação do Inquérito Policial nº 000.853/15.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para determinar a adoção de medidas com vistas ao regular andamento do procedimento extrajudicial em questão e, em virtude da notícia de que há outros procedimentos paralisados, para que se encaminhe a uma solução no âmbito do controle externo da atividade policial, com a comunicação ao CNMP das providências adotadas no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

18) CONSULTA N.º 0.00.000.000437/2015-38

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerente: Gilberto Callado de Oliveira – Corregedor-Geral do Estado de Santa Catarina

Assunto: Consulta acerca do modo de intimação dos Promotores de Justiça designados para atuar na Justiça Eleitoral e que não estejam lotados na Comarca sede.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu a Consulta, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

19) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 1.00084/2015-66

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Associação Nacional dos Oficiais do Ministério Público

Interessado: Enrique Alessandro Rota Gomez

Assunto: Concessão. Benefício. Adicional de Periculosidade. Servidores. Oficiais do Ministério Público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para recomendar aos Ministérios Públicos que realizem estudos no sentido de verificar o exercício de atividades em situação perigosa por parte de seus oficiais ou detentores de cargo equivalente, com vistas à elaboração do pertinente projeto de lei para concessão da gratificação pelo exercício de suas atribuições em situações de risco, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

20) CONSULTA N.º 1.00161/2015-41



Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Lauro Pinto Cardoso Neto

Assunto: Possibilidade. Contratação indireta. Serviço de motorista no Ministério Público da União. Atendimento da demanda não vinculada à atividade de segurança orgânica.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de não conhecer a Consulta, pediu vista a Presidente, em exercício. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Leonardo Carvalho, Gustavo Rocha, Cláudio Portela e Marcelo Ferra. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Esdras Dantas e Fábio George e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

21) RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO N.º 1.00024/2015-99

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerente: Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Assunto: Suspensão. Decisão. Processo Administrativo 31542/2014-3. Órgão Especial. Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará. Violação. Prerrogativas. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, confirmando a liminar anteriormente concedida, para desconstituir a decisão impugnada, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

22) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 1.00034/2015-33

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Assunto: Apuração. Legalidade. Pagamento. Auxílio-creche. Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Marcelo Ferra. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

23) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.000341/2013-16 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Embargante: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente Procedimento de Controle Administrativo, para determinar ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte que, em 120 (cento e vinte) dias, adeque as atribuições dos cargos em comissão e, em 180 (cento e oitenta) dias, promova a exoneração de todos os servidores comissionados que não desempenhem atribuições de direção, chefia ou assessoramento.



Decisão: O Conselho, por unanimidade, deu provimento aos presentes Embargos, atribuindo-lhes efeitos infringentes, para integrar a decisão com a fundamentação lançada no voto e alterar a parte dispositiva, suprimindo o item 1 e adequando o item 2, com as novas leis complementares, restando assim o voto: 1) Encaminhar cópia das leis complementares estaduais 334/2006, 382/2009, 447/2010, 502/2013, 508/2014 e 525/2014, ao Procurador-Geral da República, para exame da constitucionalidade; 2) Desapensar o PCA nº 1658/2013-61 para conversão em diligência, a fim de que o Procurador-Geral de Justiça preste maiores esclarecimentos sobre os dados apontados no “Quadro de Servidores Cedidos ao MP/RN”, em especial sobre o prazo de duração das cessões, encaminhando-se os instrumentos de formalização dessas cessões, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

24) Procedimento de Controle Administrativo Nº 0.00.000.000036/2013-16 (Embargos de Declaração)

Relator Originário: Conselheiro Leonardo de Farias Duarte

Relator dos Embargos de Declaração: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza (Relator anterior: Conselheiro Alexandre Berzosa Saliba)

Embargante: Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Procedimento de Controle Administrativo, que visa rever atos administrativos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro firmados com o Banco Itaú e que envolvem o grupo El Corte Inglés e a Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – FEMPERJ.

Decisão: O Conselho, por maioria, deu provimento aos presentes Embargos, dando-lhes efeitos infringentes, para alterar a decisão impugnada, suprimindo o comando de repasse de valores à conta do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Leonardo Farias e Jarbas Soares Júnior que negavam provimento aos Embargos de Declaração. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

25) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001766/2014-15 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes (Relator anterior: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho)

Recorrente: SEDAN – Comércio e Importações de Veículos Ltda.

Interessado: Rodrigo Martins Teixeira de Carvalho

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Piauí.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso e determinou a remessa de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral da República, para a análise da constitucionalidade da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 36/2004, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.



26) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.000226/2015-03

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira (Relator anterior: Conselheiro Jarbas Soares Júnior)

Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Interessado: Aldo Clemente de Araújo Filho – Presidente do SINDSEMP/RN

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Assunto: Requer a suspensão do processo de seleção de candidatos ao cargo de Assessor Jurídico Ministerial da 4ª Promotoria de Justiça de Ceará-Mirim/RN, objeto do Processo Administrativo nº 1.321/2015-PGJ, bem como que se reconheça a ilegalidade, para anular a mencionada seleção.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

27) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.000001/2015-49

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira (Relator anterior: Conselheiro Jarbas Soares Júnior)

Requerente: Sueli Lima e Silva

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Assunto: Requer a anulação de decisão da Corregedoria Geral do Estado do Espírito Santo, exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.228/2012.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

28) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000395/2015-35 (Recurso Interno) (Apensos: Processo n.º 0.00.000.000480/2014-12 e n.º 1.00075/2015-75)

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Recorrente: Membro do Ministério Público Federal

Recorrido: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que indeferiu pedidos formulados na defesa prévia.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, julgou improcedente a Exceção de Suspeição e Impedimento e negou provimento ao Recurso Interno interposto, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

29) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.000149/2015-83

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira (Relator Anterior: Conselheiro Jarbas Soares Júnior)

Requerente: Kívia Castro da Silva Andrade

Advogados: Andre Cavalcante Barros – OAB/DF nº 22.948; Ibaneis Rocha Barros Junior – OAB/DF nº 11.555; Johann Homonnai Júnior – OAB/DF nº 42.500; Marlúcio Lustosa Bonfim – OAB/DF nº 16.619; Odasir Piacini Neto – OAB/DF nº 35.273;

Renato Borges Barros – OAB/DF nº 19.275



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: Ministério Público da União

Assunto: Requer a determinação para que o Ministério Público Federal defira, em favor da requerente, licença por motivo de afastamento do cônjuge, com exercício provisório em unidade existente em Pato Branco/PR ou a remoção para essa cidade, conforme prevê o art. 84, da Lei n.º 8.112/90.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, determinando ao Ministério Público da União que adote as providências necessárias à concessão do exercício provisório à requerente, durante a licença para acompanhamento do cônjuge, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Marcelo Ferra, Jeferson Coelho e Fábio George, que votavam no sentido de não conhecer o pedido, aplicando-se o Enunciado CNMP n.º 8. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.